



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2020.

OFICIO Nº 003/ 2020 - CMDR

Ilustríssimo Senhor
OSMAR FOGGIATTO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Solicitamos a elaboração de decreto municipal, considerando a gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, e seus novos membros. Tendo em vista que os integrantes Sr. Alberto Setenareski representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Sr Mauro Cesar Carvalho Secretário Executivo concorrerão a vaga de vereador nas eleições municipais de 2020.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CÓPIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2020.

OFICIO Nº 002/2020 - CMDR

Ilmo Senhor Secretário Municipal de Planejamento

Rafael Rueda

Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro, São José dos Pinhais - PR
CEP 83030-720

Prezado Senhor

Tendo em vista o tema “Agricultura Sustentável” da V Conferência de Desenvolvimento Rural 2019/2021, solicitamos que o setor competente tome as medidas necessárias para implantação do programa “INTERNET PARA TODOS”.

Tal programa disponibilizará o serviço de internet para os produtores e demais populações que vivem nas comunidades rurais, onde não há oferta de banda larga ou sua prestação é inadequada.

Mister se faz ressaltar que com o advento da Nota Fiscal Eletrônica - **NFP-e**, tornou-se obrigatória a sua emissão para as operações interestaduais, ou seja, para outros Estados. Nas operações internas, dentro do Estado, a emissão eletrônica ainda é facultativa e poderá ser feita em qualquer localidade que possua acesso a internet.

É importante também frisar que a conexão à internet será levada até as localidades, mas quem contratará e pagará pelo serviço será o cidadão que vive nesses locais.

O município, por sua vez, deverá selecionar um espaço na localidade indicada para a instalação de uma antena pela empresa de internet credenciada. Devendo ainda garantir a segurança do equipamento e também arcar com as despesas de energia elétrica.

Tendo interesse em participar do programa, os municípios encaminharão um ofício ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, pedindo a adesão ao programa, com um telefone e email para contato. Então, a partir desse ofício, o MCTIC, enviará aos municípios um modelo de termo de adesão, que deverá ser preenchido com a indicação das localidades para atendimento.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

CÓPIA

Ricardo Guilherme Dissenha

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 06 de janeiro de 2020.

OFICIO Nº 001/ 2020 - CMDR

Ilustríssimo Senhor Vereador

Professor Marcelo

Câmara Municipal de São José dos Pinhais - Rua. Veríssimo Marques, 699 - Centro,
São José dos Pinhais - PR, 83005-410

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Protocolo Nº: 24539 / 2020

Tipo: 1 - GERAL

6/01/20 11:10:07

Prezado Senhor.

Segue anexo o solicitado no ofício 144/2019, qual seja: Relatório da V Conferência do Conselho de Desenvolvimento Rural com propostas aprovadas.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural